



**Processo:** 042.115/2021-3

**Natureza:** CBEX – Débito

**Responsável:** Farmácia Evolução Ltda., Carlos Eduardo de Oliveira, Eliane Ascari Nunes de Oliveira

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Farmácia Evolução Ltda.,	30/09/2021	Acórdão nº 9959/2021 – 2 C Condenatório
Carlos Eduardo de Oliveira	30/09/2021	
Eliane Ascari Nunes de Oliveira	30/09/2021	

A partir do processo originador (039.597/2019-9) foram constituídos 04 processos de CBEX: 042.115/2021-3, 042.117/2021-6, 042.118/2021-2 e 042.119/2021-9.

Os responsáveis listados acima não constituíram representantes legais;

- Houve êxito na localização dos responsáveis nos endereços que constam na base de dados da Receita Federal.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU; ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos aos débitos dos responsáveis;
- Os responsáveis não recorreram como também não solicitaram o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável pela Farmácia Evolução Ltda., como também os demais responsáveis não constam como falecidos no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Diretoria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Scbex, em 25 de outubro de 2021.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5